Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 30 de junho de 2025 às 17:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7355663: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.739, DE 26 DE JUNHO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Braço do Norte

MUNICÍPIO

Braço do Norte

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7355663

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.739,
DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE E A FEAGRO VALE FEIRA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO BRAÇO DO NORTE E REGIÃO VISANDO À REALIZAÇÃO DA FEAGRO VALE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a *Feagro Vale Feira e Exposição Agropecuária do Vale do Braço do Norte e Região,* inscrita no CNPJ sob o nº 07.235.954/0001-22, visando ao apoio institucional e financeiro para a realização da FEAGRO – Feira e Exposição Agropecuária e Industrial do Sul Catarinense – edição 2025**,** que ocorrerá no Município de Braço do Norte.

Art. 2º O valor a ser repassado pelo Município de Braço do Norte à referida entidade, a título de fomento, será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única ou conforme cronograma de desembolso estabelecido no respectivo plano de trabalho, observadas as seguintes condições:

I – Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado;

II – O repasse será efetuado por meio de crédito em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, vinculada à execução do ajuste;

III – A entidade proponente deverá apresentar prestação de contas nos moldes e prazos definidos no termo de fomento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado observará os dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**,** regulamentada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 682, de 26 de julho de 2023, bem como as normas complementares expedidas pelo Poder Executivo Municipal, exigindo-se, ainda, a apresentação de plano de trabalho e posterior prestação de contas nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte, 26 de junho de 2025.

LAURO BOEING JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS PINTER
Secretária de Administração e Fazenda